



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.060/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR MARIA SILVA LUCAS.

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no **CNPJ Nº.18.715.508/0001-31**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Senador José Augusto, nº 260 – Apto.1304/torre 1, Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro lado a **CAIXA ESCOLAR MARIA SILVA LUCAS**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº. 01.273.582/0001-42** com sede na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVA LUCAS**, situada à Rua Bragança, nº 866, Bairro Novo Progresso, em Contagem/MG, CEP. 32.140-480, denominada simplesmente “**CAIXA ESCOLAR**”, neste ato representada por sua Presidente Regina Luciana Matias Costa, residente e domiciliada em BH/MG na Rua Virgílio da Costa Correa, nº. 90, Bairro Leticia, portadora do CPF Nº 035.158.786-10 e RG MG – 18.302.653 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº060/2019 de 16/04/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso **060/2019**, no valor de R\$ 205.187,40 (Duzentos e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

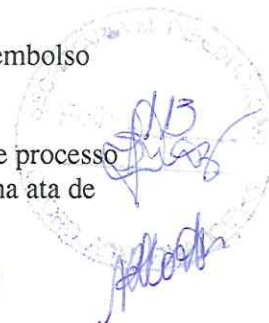
1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio e de capital, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário constante na cláusula terceira do Termo de Compromisso, ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 653.448,56 (Seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **Ofício Nº 051/2020/GAB/SEDUC** e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 07**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2. - Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia realizados através de processo licitatório, o recurso será liberado considerando o valor da proposta vencedora constante na ata de homologação e adjudicação do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

2.3 - A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (**quadro 08**) do Plano de Trabalho anexo.

2.4 – Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia e em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Termo de Compromisso, ora aditado, a SEDUC deverá designar através de ato formal, o fiscal responsável pelo acompanhamento de todas as etapas da obra/reforma na unidade escolar, bem como, realizará o preenchimento e assinatura do Termo de entrega e aceitação definitiva da obra.

2.5 - As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12.3.12.361.0030.2257- 33504100 Fonte: 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (**quadro 09**) do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 09 de março de 2020.


SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação

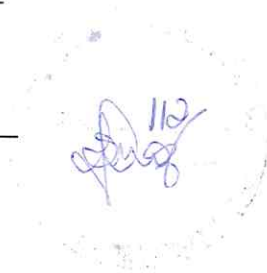

REGINA LUCIANA MATIAS COSTA
Caixa Escolar MARIA SILVA LUCAS

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____



PLANO DE TRABALHO**01 - DADOS CADASTRAIS**

| | | | |
|-------------------------------|--|--|------------|
| ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: | CAIXA ESCOLAR MARIA SILVA LUCAS | | |
| CNPJ: | 01.273.582/0001-42 | | |
| ENDEREÇO DA SEDE | | | |
| Logradouro: | RUA BRAGANÇA | Nº: | 866 |
| | | CEP: | 32.140.480 |
| Bairro: | NOVO PROGRESSO | Cidade: | CONTAGEM |
| | | UF: | MG |
| Telefone/Endereço Eletrônico: | 33525200 | emmariasilvalucas@edu.contagem.mg.gov.br | |

DADOS BANCÁRIOS

| | | | | | |
|-----------|------------|--------------------|---------|-------------|-------------|
| Banco/nº: | Brasil/001 | Nº conta corrente: | 43221-0 | Agência/nº: | Ceasa/1804X |
|-----------|------------|--------------------|---------|-------------|-------------|

DADOS DO RESPONSÁVEL

| | | | |
|---------------|-----------------------------|---------------------|-------------------------|
| Nome: | REGINA LUCIANA MATIAS COSTA | | |
| CPF: | 035.158.786-10 | CI/Orgão Expedidor: | SSP MG |
| Cargo/Função: | Diretor Escolar | Período de Mandato: | 01/01/2019 a 31/12/2021 |

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL

| | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------|------|----------|
| Logradouro: | RUA VIRGILIO DA COSTA CORREA | Nº: | 90 | CEP: | 31570410 |
| Bairro: | LETICIA | Cidade: | BELO HORIZONTE | UF: | MG |
| Telefone/Endereço Eletrônico: | 993626329/ relumacosta@yahoo.com.br | | | | |

02 - OUTROS PARTICÍPES

| | |
|-----------------------|----------------------------------|
| ENTIDADE EXECUTORA: | |
| Endereço: | |
| Secretaria/Concedente | Secretaria Municipal de Educação |
| Nome do Responsável: | Sueli Maria Baliza Dias |

03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

| | | | |
|---------------------|---|----------|------------|
| TÍTULO: | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO | | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | | | |
| Início: | Março de 2020 | Término: | 30/06/2020 |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da **CAIXA ESCOLAR MARIA SILVA LUCAS**

JUSTIFICATIVA

Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.



04 - PÚBLICO ALVO

Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.

Total de alunos beneficiados:

973

05 - METAS

| Item | Meta | Prazo |
|------|---|-------------------------|
| 1 | Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB. | Março/2020 a Junho/2020 |
| 2 | Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; | Março/2020 a Junho/2020 |
| 3 | Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; | Março/2020 a Junho/2020 |

06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA |
|---|---|
| MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO) | Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos. Obs.: Para as unidades escolares que possuam elevadores para deficientes, é obrigatória a existência de contrato de manutenção ativo durante a vigência do Termo de Compromisso. |

07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.12.3.12.361.0030.2257 - 33504100 Fonte: 0101

| DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL | VALORES | DATA PREVISTA |
|---|-----------------------|-------------------------|
| CUSTEIO - Ens. Fundamental - (Construção de cobertura e grades para o corredor de quatro salas de aula/construção de cerca para a área do campo/construção parcial do muro). | R\$ 205.187,40 | Março/2020 a Junho/2020 |
| TOTAL GERAL | R\$ 205.187,40 | |

08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALORES | DATA PREVISTA |
|---|-----------------------|-------------------------|
| CUSTEIO - Ens. Fundamental - (Construção de cobertura e grades para o corredor de quatro salas de aula/construção de cerca para a área do campo/construção parcial do muro). | R\$ 205.187,40 | Março/2020 a Junho/2020 |
| TOTAL GERAL | R\$ 205.187,40 | |

09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL | VALORES | PRAZO DE ENTREGA |
|---|----------------|------------------|
| CUSTEIO - Ens. Fundamental - (Construção de cobertura e grades para o corredor de quatro salas de aula/construção de cerca para a área do campo/construção parcial do muro). | R\$ 205.187,40 | Até 30/07/2020 |

1/10
[Assinatura]
[Assinatura]

10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

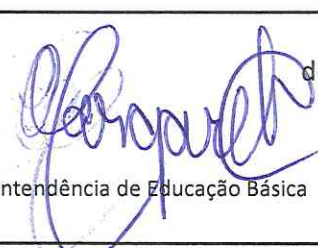
Contagem, 09 de março de 2020


REGINA LUCIANA MATIAS COSTA
Caixa Escolar Maria Silva Lucas

11- APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de de 2020


Superintendência de Educação Básica

Eunice Margaret Coelho
Matricula: 1524590

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.


Contagem, de de 2020

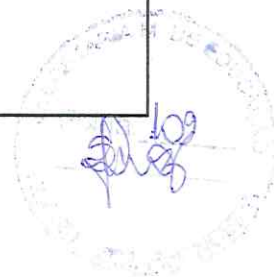

Diretoria Financeira

1466379

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, de de 2020


Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação



Marcelo Aguiar
Corregedor da Guarda Civil de Contagem

**Secretaria Municipal
de Educação**

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 083/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 09/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 040/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR DOUTOR NESTOR DE OLIVEIRA BRUNO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 220.706,90 (DUZENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0030.2257 - 1.12.3.12.365.0030.2258 NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 09/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 060/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MARIA SILVA LUCAS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 205.187,40 (DUZENTOS E CINCO MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0030.2257 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 09/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 078/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE MATOS SILVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 178.407,61 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0030.2257 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 09/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 086/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SOCRATES MARIANI BITTENCOURT E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 32.542,48 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0030.2257 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 09/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

ATA DA 1ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede do Conselho de Alimentação Escolar, situado à Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, no município de Contagem, às nove horas e trinta minutos, reuniram os conselheiros do CAE, conforme a convocação publicada no Diário Oficial de Contagem - DOC, edição 4758 de 06/02/2020, p. 05. Nesta reunião estiveram presentes: Representante do Poder Executivo: Senhora Vanessa Martins Amaral Melo, representante suplente (SEDUC); Representantes da Sociedade Civil Organizada: Senhora Maria Dolores Lima de Paiva (GETEC) e Senhor José William da Silva (CEI Pequeno Príncipe), representantes titulares; Representante de Pais de Alunos: Senhor Vandernilson Eustáquio de Araújo, representante titular. Também estiveram presentes a servidora do CAE/Contagem, Senhora Gislaíne da Silva Santos, Secretária Executiva do CAE, e os senhores Frederico Soares Vilarinho e Virgínia Silva dos Santos, conselheiros a serem empossados representando o segmento "Pais de Alunos", titular e suplente, respectivamente. Tiveram as ausências justificadas os senhores Rodrigo Horta de Souza e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº.: 51/2020/GAB/SEDUC

Contagem, 14 de Janeiro De 2020

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA TERMO DE COOPERAÇÃO CAIXA ESCOLAR

Órgão / Entidade Proponente:

CAIXAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Projeto, Programa ou Evento:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A DESPESAS DE CUSTEIO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: (estimado)

JANEIRO 2020

Término: (estimado)

DEZEMBRO 2020

Vigência: (prazo para execução do objeto)

31/12/2020

Titular da Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

| Conta Corrente | Banco | Agência | Nome da Agencia |
|---------------------|--------|---------|-------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | BRASIL | 1633-0 | AGÊNCIA EL DORADO |

DESEMBOLSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes dos repasses correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Natureza da Despesa | Valor | Classificação Orçamentária |
|--|------------------|--|
| Recursos do Tesouro Vinculado a Educação Constitucionalmente - Custeio Fundamental | R\$ 2.050.000,00 | RESUMIDA (634) - 1123.12.361.0030.2257 - 335041- FONTE 0101 |
| Recursos do Tesouro Vinculado a Educação Constitucionalmente - Custeio Ensino Infantil | R\$ 1.000.000,00 | RESUMIDA (666) - 1123.12.365.00230.2258 - 335041- FONTE 0101 |
| TOTAL GERAL | R\$ 3.050.000,00 | |

INFORMO QUE OS REFERIDOS VALORES REPRESENTAM AS DEMANDAS REFERENTES AO PROGRAMA PROESCOLA A SEREM UTILIZADOS PELOS CAIXAS ESCOLARES NO EXERCÍCIO.

Contagem, 14 de Janeiro De 2020

Carimbo e Assinatura do Secretário Interviente
Secretária Municipal de Educação
Sueli Maria Baliza Dias

AUTORIZAÇÃO COOAF EM 21/01/20
REUNIÃO 1ª ORDINAÇÃO

AUTORIZADO COAF:

Ilma. Sra. Marilena Chaves Secretária Municipal de Educação
Esta autorização refere-se apenas a adequação financeira da despesa. Os demais procedimentos da contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.
PROTÓCOLO

Assinatura de Marilena Chaves
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 148814-3

Assinatura de Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 148815-1

Assinatura de Paulo César Funghi
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 01313319

Assinatura de Afonso José de Andrade
Subprocurador Geral do Município
Matrícula: 01464872

PROV. 3250 Nº 309
ORÇAMENTO SEPLA
0149880-7

Assinatura de Lucas Moraes Martins
Subsecretário Municipal de Administração



do 10.110
25103/2020

MEMO Nº071 /2020/ DIRETORIA DEREDE FÍSICA/ SEDUC

Contagem, 21 de fevereiro de 2020.

Aos Senhores
Diogo Antônio Soares Fagundes
Emerson Ludgero Ribeiro
Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Solicita a de elaboração de edital de licitação para reforma parcial da E.M. Maria Silva Lucas.**

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos retificar a solicitação de elaboração de edital e demais providências, no que couber, para a realização de reforma parcial da E.M. Maria Silva Lucas.

Deste modo, os objetos e valores a serem contratados, deverão seguir o seguinte: **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E GRADES PARA O CORREDOR DE QUATRO SALAS DE AULA/CONSTRUÇÃO DE CERCA PARA A ÁREA DO CAMPO/CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO. O valor total estimado para as obras é de R\$ 205.187,40 (duzentos e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

Para tanto, encaminhamos anexo ao presente, os seguintes documentos:

- a) Tabela Estimativa de Custos com Memória de Cálculo (SUDECAP);
- b) Memorial Descritivo;
- c) Relatório fotográfico.

Por fim, solicitamos a maior brevidade possível no andamento da demanda, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.


Silvinei Rodrigues Braga Fiscal de Obras
Assessor Fiscal de Obras Secretaria de Educação
Subseção de Infraestrutura Matrícula 1514708
Secretaria Municipal de Educação



Recibido
Emerson
21/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO
E.M. MARIA SILVA LUCAS (CAIC LAGUNA)

1 - Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar os materiais e componentes envolvidos neste. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades. O projeto executivo da reforma define as intervenções necessárias e suficientes para realizar a recuperação das patologias identificadas nas unidades escolares, sem alterar o projeto arquitetônico original, com exceção da adequação do tipo de material anteriormente empregado, bem como por ajustes ao projeto-padrão fornecidos em função de atendimento a exigências específicas, elaborados localmente por equipe técnica capacitada.

2 - Justificativa

O prédio da unidade escolar indicado para reforma possui histórico de manutenções pontuais devido ao dinamismo do sistema acadêmico. Dentre essas vistorias e análises do estado de conservação, foram identificadas situações patológicas que se não forem submetidas à reforma, terão sua vida útil reduzida ou pode haver perda de área ativa efetiva.

Em virtude do grande número de escolas com demanda significativa para a reformas/serviços, fora criado o Programa Pró-Escola, instituído para oportunizar que as unidades educacionais definam suas prioridades quanto às melhorias na infraestrutura da escola. A análise se deu por parte da Comissão técnica designada para tal finalidade, sendo considerados os seguintes parâmetros para seleção das obras/serviços contemplados:

- ✓ Idade média de cada unidade;
- ✓ Estado de conservação;
- ✓ Demanda patológica de maior potencial destrutivo a curto e médio prazo;



DL2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

- ✓Número de alunos atendidos pela unidade;
- ✓Densidade demográfica do entorno da escola;
- ✓Definição de prioridade por parte da escola;
- ✓Disponibilidade orçamentaria.

3 - Detalhamento geral

Neste item, foram vistoriadas as demandas solicitadas pela unidade escolar, conjuntamente, entre profissionais da Secretaria Municipal de Educação e do (a) Dirigente Escolar. Não foram consideradas as intervenções que exigem projetos específicos, tais como: Projeto contra incêndio, SPDA, redimensionamento das instalações elétricas, cabeamento estruturado.

4 – Serviços a executar:

A contratação pretendida é, em resumo, a execução dos serviços descritos nas planilhas anexas (Planilha de Custos/Memória de Cálculo), e serão executados nas dependências da unidade escolar acima descrita tendo em vista a necessidade técnica das intervenções, conforme os objetos abaixo elencados:

- 1.Serviços iniciais de instalação da obra abrangendo a instalação das placas de obras e dos dispositivos de segurança a serem utilizados no decorrer de sua execução;
1. Construção de cobertura e grades para o corredor de quatro salas de aula;
2. Construção de cerca para separação do campo de futebol;
3. Construção parcial do muro.

5 - Prazo de execução das obras:

O prazo considerado razoável para a execução das obras será de **90 (noventa)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

D L L





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

6 – Quanto aos preços unitários de custo:

As fontes de pesquisa de preços utilizadas foram as Tabelas de Preços da SUDECAP – MG, SETOP - MG E SINAPI – MG, nas versões desonerada e onerada, sendo considerada a mais vantajosa para administração.

Os Preços unitários não constantes na Tabela da SUDECAP – MG, SETOP - MG e SINAPI - MG foram compostos de acordo com pesquisas de mercado.

7 – Encargos Sociais e BDI:

Tanto para a taxa de encargos sociais, quanto o BDI, foi adotada a composição inserida na Tabela de Preços da SUDECAP – MG, SETOP - MG e SINAPI - MG.

8 – Dispositivos de proteção da obra:

A obra será executada dentro das dependências da unidade escolar supramencionada no presente documento, com a rotina funcional em andamento, assim, torna-se imprescindível que sejam utilizados dispositivos de sinalização e proteção dos ambientes, de tal maneira que, se evite a ocorrência de situações que possam colocar em risco a integridade dos operários de empresa contratada, dos funcionários, dos alunos e do público em geral, conforme normas vigentes.

Contagem, 21 de fevereiro de 2020.

Silvinei Rodrigues Braga
Fiscal de Obras
Secretaria de Educação
Matrícula 1514708

Silvinei Rodrigues Braga
Assessor Fiscal de Obras
Subsecretaria de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Contagem





TABELA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MEMORIA DE CALCULO

LOCAL: E.M. MARIA SILVA LUCAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E GRADES PARA O CORREDOR DE 4 (QUATRO) SALAS DE AULAS/CONSTRUÇÃO DE CERCA PARA SEPARAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL/ CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO.

| REFERÊNCIAS: | DESCRIÇÃO | UNID | CUSTO UNIT-S/ BDI | MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTO | | | | | | BDI = 31,48% | |
|--------------|---|-------|----------------------|------------------------------|--------|-------|-------|--------|--------|-----------------|---------------------|
| | | | | X | COMP. | LARG. | ALTU. | AUX. | QTD. | | TOTAL DO ITEM (R\$) |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| 01.03 | PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM | M2 | 201,30 | 1,00 | 3,00 | | 2,70 | 8,10 | | 8,10 | R\$1.630,53 |
| 01.03.02 | PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP | | | | | | | | | | |
| 01.04.09 | TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III) - TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE | M | 5,27 | | | | | | 300,00 | | R\$1.581,00 |
| | Proteção prevenção de acidentes | | | 2,00 | 150,00 | | | | 300,00 | | |
| ED-9076 | FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM | M/MES | 12,00 | | | | | | | 11,20 | R\$134,40 |
| | Serviços em altura - coberturas | | | 4,00 | | | 2,80 | 11,20 | | | |
| ED-9077 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME | M | 6,76 | | | | | | | 11,20 | R\$75,71 |
| | Serviços em altura - coberturas | | | 4,00 | | | 2,80 | 11,20 | | | |
| 02 | MOVIMENTAÇÃO DE SOLO | | | | | | | | | | |
| 40.32.05 | MOVIMENTO DE TERRA - ESCAVACAO MANUAL H <= 1,5M | M3 | 36,21 | | | | | | | 2,61 | R\$94,51 |
| | Escavação para estrutura do muro | | | 29,00 | 0,30 | 0,30 | 1,00 | 2,61 | | | |
| 03.03.01 | ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M - EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M3 | 3,78 | | | | | | | 720,00 | R\$2.721,60 |
| | Escavação para construção de rampa/passeio | | | 1,00 | 12,00 | 10,00 | 6,00 | 720,00 | | | |
| 04 | ESTRUTURAS | | | | | | | | | | |
| 04.12.01 | FORNEC. CONCRETO USINADO CONV. LANC. EM FUNDACAO - FCK >= 20.0 MPA SLUMP 22+2 | M3 | 381,69 | | | | | | | 2,61 | R\$996,21 |
| | Concreto para estrutura do muro | | | 29,00 | 0,30 | 0,30 | 1,00 | 2,61 | | | |
| 21.05.01 | PASSEIOS - DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL | M2 | 30,06 | | | | | | | 48,00 | R\$1.442,88 |
| | Construção de rampa/passeio | | | 1,00 | 24,00 | 2,00 | | 48,00 | | | |
| 06 | SERRALHERIA | | | | | | | | | | |
| ED-50913 | GR - GRADE FIXA EM FERRO (180 X 158 CM) , COLOCADA | UNID | 703,49 | | | | | | | 2,00 | R\$1.406,98 |
| | Aumento grade | | | 2,00 | | | | 2,00 | | | |
| 13.38.30 | GRADES - GRADIL NYLOFOR H=2.43 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE | M | 334,74 | | | | | | | 85,00 | R\$28.452,90 |
| | Separação campo da quadra/escola | | | 1,00 | 85,00 | | | 85,00 | | | |
| ED-50401 | CONCERTINACLIPADAMODELOESPIRALHELICOIDALDUPLOAD= 450MM | M | 63,95 | | | | | | | 85,00 | R\$5.435,75 |
| | Separação campo da quadra/escola | | | 1,00 | 85,00 | | | 85,00 | | | |
| 13.32.02 | PORTAO EM CHAPA E PERFIL DE FERRO - PCH2-300X240CM-CHAPA TRAPEZOIDAL 18, 2 FOL. ABRIR | UN | 1.922,52 | | | | | | | 1,00 | R\$1.922,52 |
| | Portão de acesso novo | | | 1,00 | | | | 1,00 | | | |

012



Prefeitura Municipal de Contagem

Relatório Fotográfico

Escola Municipal Maria Silva Lucas

- CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E GRADES PARA O CORREDOR DE 4 (QUATRO) SALAS DE AULAS.

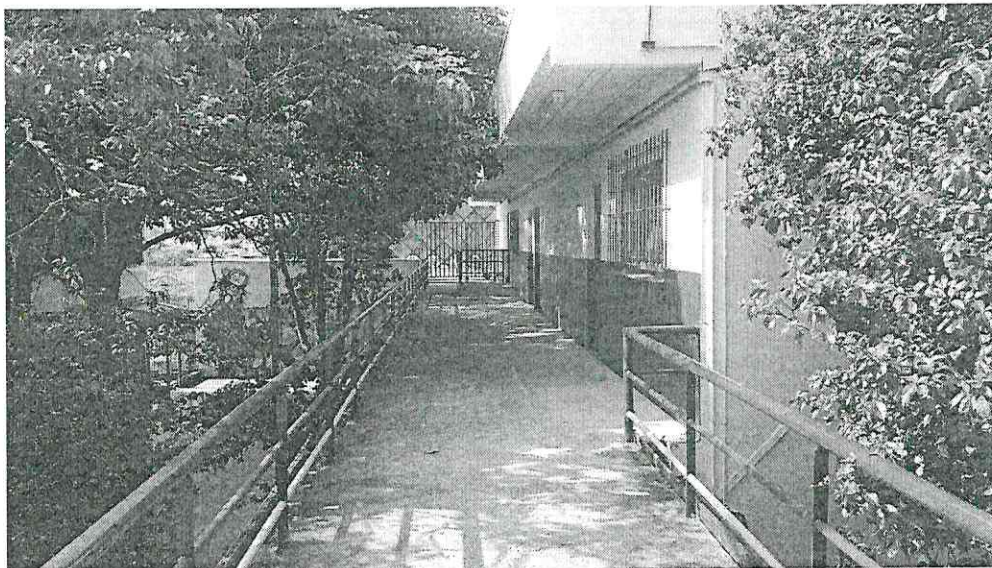


Figura 1: Local onde será construído cobertura

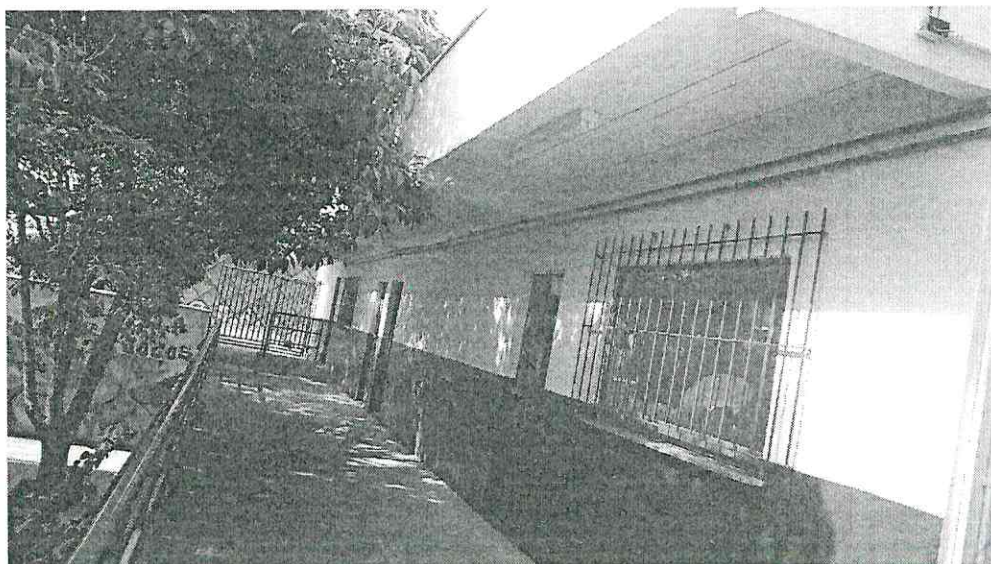


Figura 2: Local onde será construído cobertura

h h h



- CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO.



Figura 3: O muro esta comprometido devido a movimentação de terra.

Handwritten signature in blue ink.



- CONSTRUÇÃO DE CERCA PARA SEPARAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL.



Figura 4: Instalação de cerca



Figura 5: Instalação de cerca

g h-





Orientação Jurídica Nº 075/2019/AJ/SEDUC

Contagem, 27 de setembro de 2019

À Senhora
Fernanda Xavier Socorro
Superintendência de Operações Institucionais
SEDUC

Referência: MEMORANDO/SEDUC/SOI/DCCP/NCE

Assunto: Resposta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral – CRC para empresas licitantes.

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a presente Orientação Jurídica trata de consulta acerca de obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral para empresas licitantes nas caixas escolares municipais.

É o relatório, passo a opinar.

Fundamentação

O Cadastro Fiscal possibilita ao contribuinte, pessoa jurídica, a obtenção do registro (inscrição municipal), a inclusão ou alteração de dados cadastrais para cumprimento de obrigações fiscais e tributárias, tais como liberação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF's), autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e o recolhimento de tributos municipais.

O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de obter sua inscrição municipal. (Fonte: <http://receita.contagem.mg.gov.br/duvidas.php?area=18&duvida=19>).

095
2019/09/27



ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 12 Havendo omissão por parte deste Decreto, aplicar-se-á, subsidiariamente, para a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata este Decreto, o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, bem como nos regulamentos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Grifos nossos).

A Administração Pública é obrigada a exigir as certidões de regularidades com as fazendas públicas. A exigência de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas devem ser realizadas não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento. Entretanto a Administração Pública não deve restringir o acesso às microempresas e empresas de pequeno porte às contratações. A obrigatoriedade de Certificação de Registro Cadastral em licitações, na modalidade Carta Convite é facultativa, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastrados ou não**, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Grifos nossos).

Constata-se com este entendimento que a dispensa da documentação no caso previsto do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, valoriza a intenção de abranger o custo-benefício na contratação requisitada, a fim de abster-se de dificuldades burocráticas desnecessárias para a execução do objeto requerido.

A exigência de certificado de registro cadastral é medida de **restrição de competitividade**, prática ilegal, conforme enunciados do Tribunal de Contas da União – TCU:

Enunciado

É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.



Excerto

Voto:

3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...]

4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5.Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (TCU. Acórdão 808/2003-Plenário Data da sessão: 02/07/2003. Relator: BENJAMIN ZYMLER). (Grifos nossos).

Enunciado

A exigência de certificado de registro cadastral ou de certidão emitidos pelo ente que conduz a licitação, com exclusão da possibilidade de apresentação de documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, afronta o comando contido no art. 32 da Lei 8.666/1993.

Resumo

Representação apontou possíveis irregularidades na condução da Concorrência 01/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, com o objetivo de contratar empresa para "execução dos serviços de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de São José da Tapera - Alagoas", estimados em R\$ 17.380.713,43 e custeados com recursos federais. Entre as cláusulas do edital impugnadas, destaque-se a que limita a participação no certame a empresas que apresentem "Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/Al devidamente atualizado ou certidão emitida pelo mesmo órgão, comprobatória do preenchimento, até o oitavo dia anterior a data do recebimento das Documentações e Propostas, de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento". A unidade técnica anotou que tal exigência afrontaria o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993. Não se poderia, segundo a lógica de sua análise, retirar a possibilidade de que interessados em participar do certame cumprissem as exigências de habilitação por meio da apresentação de documentação suficiente para tanto e não somente por meio dos referidos certificado ou certidão. Acrescentou que a obrigação de apre-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,
CONTAGEM/MG

Diante do exposto, a exigência de Certificado de Registro Cadastral – CRC afronta o contido no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como restringe injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Esta exigência de CRC como documento de habilitação é ilegal, pois não se trata de obrigação, mas sim uma faculdade de apresentação deste documento. A obrigação de apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) restringe a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

É a orientação desta Assessoria Jurídica.

Respeitosamente,

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 127576

Emerson Ludgero Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 127.576
Secretaria Municipal de Educação



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.273.582/0001-42

Razão Social: CAIXA ESCOLAR MARIA SILVA LUCAS

Endereço: RUA BRAGANCA S/N 0 / NOVO PROGRESSO / CONTAGEM / MG / 32140-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030202013870773876

Informação obtida em 16/03/2020 08:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

